



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 12 /2022

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 28 DE ABRIL DE 2022**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Fátima Carla Dias Antunes Borges
Vereador Francisco José de Moura Coutinho da Costa e Sousa
Vereador João Carlos Figueiredo Antunes
Vereador Fernando Simões de Sousa
Vereador João Carlos Nunes de Matos Duarte
Vereadora Ana Maria Marques Coimbra
Vereadora Vera Lúcia Machado

MEMBROS QUE FALTARAM:

---- Aos vinte e oito dias do mês de abril, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião extraordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência da senhora presidente da Câmara Municipal, Fátima Carla Dias Antunes Borges, estando presentes os senhores vereadores: Francisco José de Moura Coutinho da Costa e Sousa, João Carlos Figueiredo Antunes, Fernando Simões de Sousa, João Carlos Nunes de Matos Duarte, Ana Maria Marques Coimbra e Vera Lúcia Machado. -----

---- De seguida, o executivo justificou a falta. -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela. -----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a senhora presidente declarou aberta a reunião. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PERIODO DA ORDEM DO DIA

- Presidência

1- Cobertura de prejuízos Tondelviva S.A - ano 2021

---- Foi presente uma informação, na sequência da apresentação de contas ocorrida na Assembleia Geral da Tondelviva Investimentos Urbanos S.A., a 30 de março de 2022, e do exposto no artigo 40º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, que propõe a cobertura de prejuízos do exercício de 2021 da sociedade, correspondente a 49% dos resultados antes de impostos (33 506,04€) e que importa em 16 417,97€. -----

---- A senhora presidente informou que no período compreendido entre 2009 e 2013, a Tondelviva, era a entidade que administrava as Termas de Sangemil. Que nos anos 2011, 2012 e 2013, à semelhança do que aconteceu um pouco por todo o país, os tratamentos realizados não foram alvo de tributação de IVA, entendimento praticado pela generalidade das Termas em Portugal. Ora, a Direção Geral de Finanças de Viseu, teve um entendimento diferente, aliás único no país segundo sabemos, e nestes termos, moveu uma ação contra a Tondelviva. O tribunal de primeira instância deu razão à Tondelviva, no entanto a Autoridade Tributária e o Tribunal Central Administrativo do Norte, recentemente, já no final do ano de 2021, teve uma posição contrária. Apesar da Tondelviva já ter apresentado recurso ao Supremo Tribunal Administrativo, a situação atual do processo foi alterada no que diz respeito à incerteza relativa a este processo. Nestes termos, foi entendido pela Tondelviva, a necessidade de ser efetuada uma provisão correspondente a 116.000,00€, face à alteração da previsibilidade do resultado deste processo. Esta provisão terá originado, em sede de apresentação de resultados para o ano de 2021, um resultado negativo, espelhado na prestação de contas apresentadas a 30 de março de 2021. Ora, de acordo com o previsto na legislação em vigor, para que este saldo negativo não incorpore as contas do município, na devida proporção da sua participação, terá que ser efetuar a transferência financeira para a Tondelviva correspondente a esta parcela, no prazo de 30 dias subsequentes à aprovação da prestação de contas, o que ocorreu no dia 30 de março de 2021. Nestes termos,

apresenta-se a proposta de transferência para a Tondelviva no valor de 16 417,97€, correspondente a 49% da participação na entidade, apresentando como suporte documental o documento de prestação de contas da Tondelviva.-----

---- O senhor vereador Francisco Coutinho questionou a senhora presidente quem era o vereador a quem tinha sido delegado a representatividade do município na Tondelviva, ao que a senhora presidente que não tinha delegado a representatividade, pelo que era a própria.-----

---- De seguida, disse ter muitas dúvidas sobre: quem eram os administradores; qual o seu vencimento; onde era a sede; as empresas participantes; entre outras. -----

---- O senhor vereador Fernando Sousa referiu que o ponto não tinha condições de ser votado, atendendo que de acordo com o artigo 42º da lei 50/2012, à Câmara cabe o dever de informar os órgãos executivo e deliberativo sobre os planos, orçamentos, relatório de contas, e toda a informação adjacente à transparência e informação da atividade empresarial, o que nunca aconteceu. Referiu que deveria haver contactos com o Governo de modo a negociar a dívida da Tondelviva. -----

---- A senhora presidente informou que a Tondelviva não é uma empresa pública, o município só tem uma participação de 49%, reiterando que o resultado negativo resultava apenas da provisão efetuada, referindo haver total transparência da parte do executivo, e apesar de já ter apresentado para consulta o documento de prestação de contas, disponibilizaria de imediato cópias do mesmo aos senhores vereadores. Concordou que deveria existir legislação específica para as parcerias público privadas, contudo, até ao momento o mesmo não aconteceu. Disse que relativamente à Tondelviva, não fosse a provisão efetuada, o que nem sequer é uma questão definitiva é apenas uma provisão, apresentaria um saldo positivo. -----

---- O senhor vereador Fernando Sousa referiu que atendendo que o preceituado na Lei 50/2012 não estava a ser cumprido iria solicitar informação desde a criação da Tondelviva até à presente data. -----

---- A Câmara deliberou por maioria aceitar a cobertura de prejuízos da Tondelviva S.A., com os votos contra dos senhores vereadores: Francisco Coutinho, Fernando Sousa e Ana Coimbra, que efetuaram uma declaração de voto, que se transcreve: -----

---- “DECLARAÇÃO DE VOTO -----

---- No dia 26 de abril, dia de uma reunião ordinária e pública, fomos convocados para nova reunião extraordinária e urgente, para deliberarmos no sentido de o município assumir a sua quota parte da responsabilidade financeira dos prejuízos da Tondelviva, cujas contas teriam sido aprovadas há cerca de um mês.-----

---- Na ausência de qualquer informação adicional, que nos seria devida, tentámos inteirar-nos de toda a informação possível acerca desta entidade, participada do município de Tondela, já sabendo que o assunto, há muito, migrou do milagre do “Tondela em Movimento” para um negócio financeiro para um compromisso altamente penalizador da margem de investimento do nosso Concelho. -----

---- Da atual composição do executivo, apenas a senhora Presidente em exercício, estaria em condições de fazer uma resenha histórica, capaz de esclarecer os seus pares, quando mais não fosse para poderem tomar uma decisão consciente e fundamentada

sobre o assunto; afinal, foi a única pessoa, de todos os presentes, que atravessou todo o período da “prodigiosa expansão de modernidade” concelhia, com exceção de 2 anos, que se manteve noutras funções. Foi assim corresponsável pelas decisões que levaram à constituição, nos termos e condições em que o foram, das 4 parcerias público-privadas da empresa de capitais mistos criada para a sua realização, por valores difíceis de compreender quando comparados com projectos do mesmo tipo (por exp. vide custos da recuperação do campo de futebol do Sporting Clube de Nandufe versus recuperação do Campo de Molelos). -----

---- Na sequência da convocatória acima referida, fomos confrontados na reunião extraordinária acima referida realizada a 28 de Abril, com uma proposta de autorização de uma despesa de € 16.417,97 para pagamento de prejuízos da Tondelviva, sem qualquer informação fundamentada dos Serviços de Contabilidade, sem qualquer informação prévia de que constasse o Relatório e Contas da Sociedade em que a CMT tem uma participação de 49% do Capital que poderia e deveria explicitar as razões desse prejuízo, bem como sobre quem são os responsáveis pela Administração da Sociedade e pelo seu controlo financeiro. -----

---- Em vez de responder de forma clara e completa às pertinentes questões colocadas pelos vereadores socialistas apelidou-as de demagogia, esquecendo que é direito legal dos vereadores e indispensável à Democracia e à transparência da gestão autárquica o acesso a toda a informação necessária à tomada de decisões responsáveis.-----

---- Mas, esqueceu que a alínea b), do nº 2 do Artº 25º da Lei nº 75/2013 dispõe: -----

---- 2- Compete à Assembleia Municipal -----

.....

---- b) Apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades; -----

--- Ora, tendo na reunião ordinária de 26 de Abril discutida e votada a Prestação de Contas do Município relativas a 2021 e não constando da documentação apresentada qualquer referência aos resultados da Tondelviva, cujo Relatório e Contas terá sido aprovado a 30 de Março, sem se saber exactamente quais os responsáveis pela gestão e aprovação das contas, na documentação a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, mais premente se tornava que nos tivesse sido fornecida atempadamente a informação necessária para nos podermos documentar e podermos estudar a legalidade da decisão que nos propuseram para votar. -----

---- Face ao peso encargos anuais resultantes dos compromissos assumidos no âmbito da Tondelviva no Orçamento Municipal e à indefinição sobre a postura dos sócios privados que já se recusaram uma vez a assumir a sua parte no pagamento dos prejuízos, bem como também porque pelo menos um deles já não existe por ter ficado insolvente, este é um assunto melindroso em que todos as decisões devem ser clara e devidamente fundamentadas.-----

---- Como não nos foram dadas a tempo, e mesmo na reunião, as informações claras e fundamentadas a que consideramos ter direito votámos contra a proposta de autorização de despesa para provisionar os prejuízos da Tondelviva. -----

---- E deixamos claro à Sra. Presidente da Câmara que não é qualquer estratégia barata de usar a acusação de as perguntas serem demagógicas que nos levará a deixar de procurar obter toda a informação que consideremos necessária sobre a Tondelviva, recorrendo se for caso disso aos mecanismos legais disponíveis. Bem como não deixaremos de procurar que se faça uma reflexão séria sobre se não é possível encontrar uma solução menos penalizadora para o orçamento municipal do que a actual no âmbito da Tondelviva, em que os acordos à data firmados com as entidades bancárias

financiadoras dos investimentos implicam taxas de juro elevadíssimas, em alguns casos da ordem dos dois dígitos.”-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Departamento de Planeamento Urbanismo e Edifícios

2- Redução das taxas de urbanismo à senhora D^a Catarina Soares Morais Bartolomeu

--- Foi presente um requerimento da senhora D^a Catarina Soares Morais Bartolomeu, a solicitar a redução das taxas de urbanismo em 50%, referente ao processo nº 66/2022, no âmbito do previsto no número 2 do artigo 19º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de _Taxas e Outras Receitas Municipais. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução das taxas de urbanismo.---
---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pela senhora presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas dezoito horas e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, número 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi.-----

Tatiana Carla Dias Antunes Borges
Maria Isabel Cabral Estrela